## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1003766-73.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Antonia Aparecida Carvalho Gonçalves Pastega

Inventariados: Coriolano Carvalho Gonçalves e

Maria Luiza Simioni de Carvalho

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Indefiro o pedido de AJG. O valor dos bens é superior a duas mil UFESPs. São sete os herdeiros. O valor das custas, compartilhado entre eles, se apresentará simbólico e ao alcance das possibilidades de cada herdeiro, sem riscos à sobrevivência de cada um. Concedo-lhes o prazo de 15 dias para recolhê-las (<u>TAXA JUDICIÁRIA</u>: Monte-mor de até R\$ 50.000,00 = 10 UFESPs, para o exercício de 2015, o valor da UFESP é de R\$ 21,25 = R\$ 212,50 - Guia DARE-SP, código 230-6 \*\* // O valor da CPA é de R\$ 15,76 por mandante).

Fls. 89/94: Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento dos inventariados supra indicados, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC, a publicação desta sentença nos autos gerará automaticamente o seu trânsito em julgado, podendo o inventariante obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por email) senha ao Cartório Único das Varas da Família e das Sucessões para o acesso a este processo digital.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 122.

P.R.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

oportunamente.

São Carlos, 22 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA